

PROJETO DE LEI n.º 73/2023

“Denomina logradouro público como Rua Álvaro Ghetto Teixeira.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º - Fica denominada “Rua Álvaro Ghetto Teixeira” a via localizada no Bairro do Oratório, com aproximadamente 66 metros de extensão, com início em -22.569737852342204, -46.56627611218961 e término em -22.569139487339832, -46.566420110263586.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 05 de julho de 2023

Airton Benedito Domingues de Souza
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA: Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar a “Rua Álvaro Ghetto Teixeira”, localizada no Bairro do Oratório. O Departamento de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal, informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

HISTÓRICO:

Álvaro Ghetto Teixeira, conhecido como "Lelé ", nasceu em 21 de outubro de 1941, na cidade de Varginha MG, filho de Arnaldo Pinto Teixeira e Carmen Ghetto Teixeira.

Desde pequeno viveu em um sítio no Bairro Cardosos, em Socorro. Estudou na Escola Municipal Coronel Olímpia Gonçalves dos Reis, Escola Estadual Narciso Pieroni, Liceu de Amparo e Escola de Comércio.

Muito cedo, com apenas 12 anos, ficou órfão de pai e mãe. Em sua juventude trabalhou com seu tio, Joaquim Pinto Teixeira. Morou na cidade de Campinas, sendo comerciante e voltou pra Socorro, cidade que sempre amou.

Casou-se com Eve Eni e teve 3 filhos, Flavia Maria, Maria Raquel e José Arnaldo.

Faleceu aos 51 anos de idade sem ter conhecido seus netos. Foi um homem integro, honesto, sério, querido e respeitado por todos.

ANEXO





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Socorro/SP, 04 de julho de 2023

Ofício nº 154/2023
Gabinete do Prefeito
REF.: Ofício nº 418/2023 – AL

Senhor Presidente

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência nesta oportunidade, as informações solicitadas no Ofício em apreço, nos termos da documentação anexa.

Faço próprio o momento para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSUE
RICARDO
LOPES:079691
15845
Assinado de forma
digital por JOSUE
RICARDO
LOPES:07969115845
Data: 2023.07.04
09:17:37 -03'00'
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SOCORRO-SP



PROTOCOLO GERAL 230/2023
Data: 04/07/2023 - Horário: 15:44
Administrativo

Gabinete do Prefeito
Av. José Maria de Faria, nº 71 – Fone: 19 3855.9665 – e-mail: gabinete@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Socorro, 27 de junho de 2023.

Ofício nº 167/2023 - DU

Ref.: Processo nº 08366/2023

Ofício nº 418/2023- AL

Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

1- Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como "Rua Alvaro Ghetto Teixeira"?

Resposta: Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como "Rua Alvaro Ghetto Teixeira".

2- A via localizada no Bairro do Oratório, com aproximadamente 66 metros de extensão, com início em -22.569737852342204, -46.56627611218961 e término em -22.569139487339832, -46.566420110263586, conforme imagem anexa, é considerada bem público?

Resposta: A via em questão não é considerada bem público.

3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?

Resposta: Em atenção a Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, entendemos que há impedimentos para a denominação da referida localidade, considerando que não possui a situação consolidada e que, inclusive, a referida "via" dá acesso apenas a uma única propriedade.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
www.município.socorro.sp.gov.br

4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?

Resposta: Foi identificado apenas 1 (um) Cadastro Imobiliário na extensão da referida via a ser denominada.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Guilherme Donizete de Lima Brolezi
Chefe de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br